PROJETO DE INDICAÇÃO

Considerando que o uso da plenitude das ferramentas de tecnologia além de aumentar a eficiência administrativa, inclusive com o trabalho em rede, possibilita a oferta de serviços e o contraditório e ampla defesa de forma on line, fatores esses que constituem a plenitude do acesso à justiça insculpido na Carta Magna,

Considerando que é possível à POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, aprimorar seus aportes sistêmicos, de forma a possibilitar ao cidadão, quando autuado por infração de trânsito, apresentar defesa prévia também de forma *on line*, através de link próprio criado no site https://www.prf.gov.br/portal/multas-e-infracoes/recursos, sem prejuízo da obediência aos regramentos nacionais que regulam a matéria, haja vista que as atuais formas de protocolamento, quer seja, pessoalmente e pelos CORREIOS, vem comprovando que muitas vezes prejudica o cidadão, pois, se a remessa escolhida for por via postal, depende dos serviços do órgão, além de gastar do seu bolso para o serviço de postagem, e, se for pessoalmente, depende do deslocamento de sua residência x órgão, que também reflete em gastos,

Considerando o artigo O Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação pela Administração Pública, publicada na Revista ULEPICC[2], que a maioria dos municípios brasileiros precisam de um olhar diferenciado, uma atuação mais gerencial, de forma a aprimorar seus aportes tecnológicos a serviço do cidadão, na medida em que. *"Ao se analisar este campo percebe-se que, também aqui, poucos municípios tratam dessas questões em seus planos"*, que, em que pese ser de 2009, as avaliações ali ponderadas ainda são visíveis aos cidadãos,

Considerando que tal providência enseja no aprimoramento dos serviços públicos municipais, não refletirá em gastos ao erário, pois, a POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL pode demandar ao setor integrante de sua estrutura que cuida do aporte tecnológico,

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Srº. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para aprimorar seus aportes sistêmicos, de forma a possibilitar ao cidadão, quando autuado por infração de trânsito pela Polícia Rodoviária Federal, apresentar defesa prévia também de forma *on line*, através de link próprio criado no site https://www.prf.gov.br/portal/multas-e-infracoes/recursos.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA

2 Disponível em www.epticc.com.br, vol. XI, n. 3, sep – dic/2009.